



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0019/2022

Em 20 de janeiro de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.714.000,00 (dois milhões e setecentos e quatorze mil reais), e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial de modo a prover lastro orçamentário que garantam o suporte para importantes ações para a Secretaria Municipal, a saber:

(i) elaboração de novas dotações orçamentárias para melhor classificação das despesas decorrentes de despesas diversas da administração, bem como a folha de pagamento e encargos patronais dos servidores lotados no Polo UNIVESP, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado;

(ii) remanejamento de dotação orçamentária da folha de pagamento do FUNDEB “valorização do magistério”, sendo aberta nova folha com a nomenclatura “valorização dos profissionais da educação”, em função das inovações fundamentais do novo FUNDEB, os créditos suplementares são necessários em razão do aumento atual da receita.

Salientamos que ocorreu esse mesmo pedido em 2021, porém na época já havíamos encaminhado a LOA 2022 para a Câmara, dessa forma essas dotações orçamentárias não foram inclusas no orçamento 2022, sendo necessário fazê-lo nesta oportunidade.

O crédito adicional especial para essa ação anula parcialmente as dotações orçamentárias vigentes da manutenção e desenvolvimento do ensino valorização do magistério. Desde já, saliento que esses ajustes são meramente de ordem orçamentária e há lastro para suprir plenamente a folha de pagamento dos profissionais da educação com os recursos oriundos do FUNDEB.

O FUNDEB é um fundo especial, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. O FUNDEB é, finalmente, um instrumento permanente de financiamento da educação básica pública instituído como tal por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

PROTÓCOLO 684/2022 - 20/01/2022 17:46 - PROCESSO 22/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Os recursos oriundos do FUNDEB, distribuídos conforme o número de matrículas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC) devem ser utilizados no financiamento de ações para valorização dos profissionais da educação e na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Nesse sentido, os Municípios utilizarão os recursos provenientes do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e suas modalidades.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.714.000,00 (dois milhões e setecentos e quatorze mil reais), destinado a inclusão de despesas com folha de pagamento de profissionais da educação e outras despesas de forma diferenciada, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.714.000,00 (dois milhões e setecentos e quatorze mil reais), destinado a inclusão de despesas com folha de pagamento de profissionais da educação e outras despesas de forma diferenciada, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|--|---------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.03 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 12.122.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0106.2 | Atividade | |
| 12.122.0106.2.252 | ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | R\$ 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 12.244.0116 | CURSINHO POPULAR E POLO | |
| 12.244.0116.2 | Atividade | |
| 12.244.0116.2.270 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO | R\$ 18.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 12.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 6.000,00 |

PROTÓCOLO 684/2022 - 20/01/2022 17:46 - PROCESSO 22/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 02.10.04 | FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0107 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL | |
| 12.365.0107.2 | Atividade | |
| 12.365.0107.2.340 | VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | R\$ 1.155.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 885.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 270.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0107 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL | |
| 12.365.0107.2 | Atividade | |
| 12.365.0107.2.340 | VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | R\$ 801.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 615.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 186.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108.2 | Atividade | |
| 12.361.0108.2.340 | VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | R\$ 700.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 540.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 160.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

| | |
|-------|----------------------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------------|--|----------------|
| 02.10.03 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 12.244.0116 | CURSINHO POPULAR E POLO | |
| 12.244.0116.2 | Atividade | |
| 12.244.0116.2.269 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO | R\$ 52.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | R\$ 46.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 6.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 12.244.0116 | CURSINHO POPULAR E POLO | |
| 12.244.0116.2 | Atividade | |
| 12.244.0116.2.270 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO | R\$ 6.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 6.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 02.10.04 | FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0107 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL | |
| 12.365.0107.2 | Atividade | |
| 12.365.0107.2.275 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL) | R\$ 250.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 250.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0107 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL | |
| 12.365.0107.2 | Atividade | |

PROTÓCOLO 684/2022 - 20/01/2022 17:46 - PROCESSO 22/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 12.365.0107.2.277 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL) | R\$ 500.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 250.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 250.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108.2 | Atividade | |
| 12.361.0108.2.276 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (ENS. FUNDAMENTAL) | R\$ 1.370.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.100.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 270.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108.2 | Atividade | |
| 12.361.0108.2.278 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO (ENSINO FUNDAMENTAL) | R\$ 536.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 536.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal